



# POLÍTICA DE INVESTIGAÇÃO

POL.TCM.001.COMP

REV. 00-03/2023

O Grupo TCM através desta Política promove a padronização do processo de investigação interna de informes de não conformidade, incidentes e/ou denúncias provenientes, ou não, de nosso Canal de Denúncia, delimitando ações de execução de investigações, atribuições e responsabilidades dos envolvidos.

Objetivamos a coleta por completo de informações para subsidiar os processos e garantir a fiel apuração dos ocorridos, a fim de cessar condutas antiéticas, dissuadir práticas de não conformidade, reforçar controles internos e, reunir provas, seja para processos administrativos, civis e/ou criminais.

1

## 1. A quem se aplica

1.1. Essa política se aplica a todos os colaboradores, administradores e corpo diretivo do Grupo TCM, independente do cargo que ocupem.

1.2. A aplicação também poderá se estender a fornecedores, prestadores de serviços, representantes e qualquer outra parte interessada que realize atividades para, ou em nome do Grupo TCM.

## 2. Papéis e responsabilidades

2.1. É fundamental para obtenção da qualidade e mitigação dos riscos na coleta, investigação e apuração das investigações a adequada definição de papéis e responsabilidades de quem desse ser envolvido neste processo em cada etapa. Assim, segue detalhamento:

Área	Papéis e responsabilidades
Denunciante/Reportante	<ul style="list-style-type: none"><li>Aquele que denuncia, informa e reporta qualquer situação de não conformidade, conduta antiética e/ou irregularidades.</li></ul>
Gestão em Compliance	<ul style="list-style-type: none"><li>Equipe responsável por conduzir a investigação e coordená-la.</li><li>Avaliar a forma de comunicação a ser utilizada diante do denunciante e demais envolvidos.</li><li>Elaborar plano de ação das medidas corretivas e boas práticas.</li></ul>
Comitê de Ética	<ul style="list-style-type: none"><li>Gestão do plano de ação das medidas corretivas e boas práticas.</li></ul>
Corpo Diretivo (sócios e diretoria administrativa)	<ul style="list-style-type: none"><li>Validação e acompanhamento dos procedimentos estabelecidos nesta política, por meio da Gestão de Compliance.</li><li>Deliberar em casos de divergência na aplicação desta política e ainda em casos que envolvam membros da alta gestão.</li></ul>
Jurídico	<ul style="list-style-type: none"><li>Orientar todas as instâncias envolvidas nesta política sobre aspectos legais aplicáveis.</li></ul>

## 3. Procedimentos e confidencialidade

3.1. A Gestão de Compliance é responsável por receber, registrar, apurar, remeter ao Comitê e reportar as respostas ao denunciante/reportante.

3.2. Caso em que membros da Gestão de Compliance esteja relacionado à denúncia registrada, este será afastado dessas responsabilidades. Isso é válido quando envolvimento dos membros do Comitê de Ética.

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	
Integritas Assessoria	Thais Tucunduva	Adriano Padovani	
Data: 23/03/2023	Data: 20/04/2023	Data: 20/04/2023	



# POLÍTICA DE INVESTIGAÇÃO

POL.TCM.001.COMP

REV. 00-03/2023

3.3. Áreas operacionais e comerciais não são autorizadas a conduzir qualquer ação relacionada aos procedimentos de investigação e/ou ter acesso a estas, incluindo denúncias.

3.4. Em todo processo de investigação, questões serão tratadas com total sigilo e confidencialidade, imparcialidade e preservação de matéria e pessoas, incluindo dados pessoais, sendo denúncias anônimas ou não.

3.5. Para maior compreensão, o fluxograma é apresentado no **Anexo I**.

## 4. Investigação

4.1. De maneira fundamental, passos devem ser seguidos no processo de apuração das denúncias:

- Compreensão da denúncia/reporte, incluindo entendimento das legislações pertinentes e normas eventualmente atingidas;
- Cronologia dos fatos;
- Eventual reincidência dos fatos e/ou situações semelhantes;
- Listar as fontes de informações que serão consultadas (e-mails, áudios, vídeos, fotos, imagens);
- Elaboração de plano de investigação – reuniões, entrevistas, entre outros;
- Listar pessoas envolvidas que deverão ser ouvidas e/ou consultadas durante a investigação;
- Preparação de relatório final da investigação.

## 5. Processo de investigação

5.1. Cuidados mínimos devem ser observados nos procedimentos de investigação aplicados na apuração de casos denunciados. De forma não exaustiva, apresentamos:

<b>Abuso de Autoridade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Acolher a pessoa assediada e dar assistência cabível;</li><li>• Buscar evidências, eventuais testemunhas ((Sistema de monitoramento; gravações de smartphones);</li><li>• Dentro das possibilidades buscar novos elementos e informações do assediado;</li><li>• Entrevistar pessoas próximas ao assediador e buscar informações do seu comportamento (analisar também suas redes sociais);</li><li>• Análise e proposição de medida disciplinar de acordo com a <a href="#">Política de Consequências</a> (POL.TCM.002.02-2023)</li></ul>
<b>Adulteração de Registros Contábeis e Relatórios Financeiros</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Analisar quais demonstrações contábeis foram manipuladas/adulteradas e seus reflexos;</li><li>• Avaliar o impacto em resultados e índices fruto da fraude;</li><li>• Avaliar o impacto de decisões tomadas com base nas informações fraudulentas;</li><li>• Identificar se houveram beneficiados e/ou prejudicados com a manipulação;</li><li>• Identificar se as demonstrações contábeis manipuladas foram enviadas para externos ao Grupo TCM;</li><li>• Avaliar os impactos e possíveis consequências da fraude;</li></ul>

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	
Integritas Assessoria	Thais Tucunduva	Adriano Padovani	
Data: 23/03/2023	Data: 20/04/2023	Data: 20/04/2023	



# POLÍTICA DE INVESTIGAÇÃO

POL.TCM.001.COMP

REV. 00-03/2023

3

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Análise e proposição de medida disciplinar de acordo com a <a href="#">Política de Consequências</a> (POL.TCM.002.02-2023)</li></ul>
<b>Violência e Agressão Física</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar histórico de comportamento da pessoa que teve o ato de discriminação (entrevistas, redes sociais);</li><li>• Buscar evidências sobre o fato, identificar o local, a existência de testemunhas da ocorrência;</li><li>• Avaliar a necessidade do registro de boletim de ocorrência junto ao serviço policial;</li><li>• Análise e proposição de medida disciplinar de acordo com a <a href="#">Política de Consequências</a> (POL.TCM.002.02-2023)</li><li>• Avaliar necessidade de acompanhamento psicológica e/ou médica ao agredido.</li></ul>
<b>Assédio</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Acolher a pessoa assediada e dar assistência cabível;</li><li>• Buscar evidências, eventuais testemunhas ((Sistema de monitoramento; gravações de smartphones);</li><li>• Dentro das possibilidades buscar novos elementos e informações do assediado;</li><li>• Entrevistar pessoas próximas ao assediador e buscar informações do seu comportamento (analisar também suas redes sociais);</li><li>• Análise e proposição de medida disciplinar de acordo com a <a href="#">Política de Consequências</a> (POL.TCM.002.02-2023)</li></ul>
<b>Condições de Trabalho Irregular</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Investigar à área citada no fato e verificar as condições de trabalho, ambiente, equipamentos de proteção entre outros fatores;</li><li>• Buscar parecer do SEMT sobre o local e condições;</li><li>• Ajustar imediatamente o ambiente as condições dignas de trabalho;</li><li>• Analisar eventuais falhas que corroboraram para o ocorrido;</li></ul>
<b>Danos Reputacionais</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Confirmar o fato que causou o dano à imagem do Grupo TCM;</li><li>• Identificar o autor do fato;</li><li>• Elaborar posicionamento formal do Grupo TCM;</li><li>• Avaliar efeitos colaterais advindos do dano;</li><li>• Propor ações remediadoras;</li><li>• Manter monitoramento de mídias e redes sociais;</li><li>• Análise e proposição de medida disciplinar de acordo com a <a href="#">Política de Consequências</a> (POL.TCM.002.02-2023)</li></ul>
<b>Despesas corporativas indevidas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Buscar evidências junto ao departamento financeiro que comprovem o fato;</li><li>• Mensurar o montante indevido;</li><li>• Buscar autorização assinada para o desconto em folha de pagamento, do valor utilizado indevidamente;</li><li>• Proceder ao débito em folha do valor indevido;</li><li>• Análise e proposição de medida disciplinar de acordo com a <a href="#">Política de Consequências</a> (POL.TCM.002.02-2023)</li></ul>
<b>Discriminação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar histórico de comportamento da pessoa que teve o ato de discriminação (entrevistas, redes sociais);</li><li>• Buscar evidências sobre o fato, identificar o local, a existência de testemunhas da ocorrência;</li><li>• Coletar evidências que comprovem o ato;</li></ul>

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	
Integritas Assessoria	Thais Tucunduva	Adriano Padovani	
Data: 23/03/2023	Data: 20/04/2023	Data: 20/04/2023	



# POLÍTICA DE INVESTIGAÇÃO

POL.TCM.001.COMP

REV. 00-03/2023

	<ul style="list-style-type: none"><li>•Análise e proposição de medida disciplinar de acordo com a <a href="#">Política de Consequências</a> (POL.TCM.002.02-2023)</li></ul>
<b>Furto, Desvio ou Roubo de Ativos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>•Buscar as evidências que identifiquem o responsável pelo ato; (Sistema de monitoramento, ou testemunhas);</li><li>•Entender como aconteceu o ato;</li><li>•Mensurar o montante dos desvios/furtos;</li><li>•Identificar se existe a necessidade de reparação e a quem;</li><li>•Apontar os controles que falharam ou não estavam implementados;</li><li>•Análise e proposição de medida disciplinar de acordo com a <a href="#">Política de Consequências</a> (POL.TCM.002.02-2023)</li></ul>
<b>Pornografia</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>•Apurar qual o meio/forma utilizada para a divulgação/exposição do conteúdo pornográfico;</li><li>•Identificar o remetente ou pela pessoa que postou ou repostou o material pornográfico;</li><li>•Verificar se houve uso de meios de comunicação da empresa para envio do material;</li><li>•Verificar se houve vinculação à imagem do Grupo TMC ao conteúdo pornográfico;</li><li>•Envolver o Comitê de Proteção de Dados do Grupo TCM para providências;</li><li>•Sugerir ajustes em Políticas e Controles;</li><li>•Análise e proposição de medida disciplinar de acordo com a <a href="#">Política de Consequências</a> (POL.TCM.002.02-2023)</li></ul>
<b>Recebimento Indevido de Presentes e/ou Brindes</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Quem foi o agente que proveu o brinde/presente?</li><li>• Este recebimento fere alguma norma do Grupo TCM?</li><li>• O brinde/presente foi recebido?</li><li>• O agente que proveu o brinde/presente teve favorecimento?</li><li>• O agente que proveu o brinde/presente tem histórico com variação inexplicada?</li><li>• Definir destino do brinde/presente caso seja comprovada o recebimento indevido.</li><li>• Análise e proposição de medida disciplinar de acordo com a <a href="#">Política de Consequências</a> (POL.TCM.002.02-2023)</li></ul>
<b>Segurança da Informação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>•Com apoio do TI apurar e identificar a origem do incidente;</li><li>•Identificar o usuário que causou o incidente;</li><li>•Identificar se a violação teve origem interna ou externa ao sistema do Grupo TCM;</li><li>•Efetuar bloqueios imediatos em usuários envolvidos e/ou suspeitos;</li><li>•Em caso de vazamento de dados verificar o tipo de dados;</li><li>•Envolver o Comitê de Proteção de Dados do Grupo TCM para providências;</li><li>•Em caso de vazamento de dados pessoais, comunicar a ANPD (Art. 48 da Lei 13709/2018);</li><li>•Verificar eventual compartilhamento criminoso de dados com terceiros;</li><li>•Revisar controles de segurança com apoio do TI e Comitê;</li><li>•Sugerir ajustes em Políticas e Controles;</li><li>•Análise e proposição de medida disciplinar de acordo com a <a href="#">Política de Consequências</a> (POL.TCM.002.02-2023)</li></ul>
<b>Suborno / Propina</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>•Identificar e qualificar o receptor da vantagem;</li><li>•Identificar e qualificar a origem da vantagem;</li></ul>

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	
Integritas Assessoria	Thais Tucunduva	Adriano Padovani	
Data: 23/03/2023	Data: 20/04/2023	Data: 20/04/2023	



# POLÍTICA DE INVESTIGAÇÃO

POL.TCM.001.COMP

REV. 00-03/2023

5

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Alguém teve favorecimento com o recebimento da vantagem?</li><li>• Quais as atividades (histórico) anteriores ao recebimento da vantagem do investigado?</li><li>• Elaborar papéis de trabalho que demonstrem e evidenciem o recebimento da vantagem.</li><li>• Identificar eventual repercussão em mídia e redes sociais do fato.</li><li>• Análise e proposição de medida disciplinar de acordo com a <a href="#">Política de Consequências</a> (POL.TCM.002.02-2023)</li></ul>
<b>Violação de Normas ou Procedimentos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Identificar quais normas ou procedimentos foram violados e fazer o enquadramento legal;</li><li>• Apontar as consequências da violação (financeira, imagem e etc);</li><li>• Buscar causas da violação (acesso indevido, falsificação, assédio moral, abuso de autoridade e etc);</li><li>• Mensurar o prejuízo causado (financeiro, autuações diversas, danos à imagem, etc.);</li><li>• Análise e proposição de medida disciplinar de acordo com a <a href="#">Política de Consequências</a> (POL.TCM.002.02-2023)</li></ul>

## 6. Não retaliação

6.1. No Código de Conduta do Grupo TCM está previsto que não haverá nenhuma retaliação as manifestações e denúncias de alguma informação de boa-fé sobre uma suposta não conformidade com o Código de Ética e Conduta, desta Política, de outras políticas aplicáveis ou de leis e regulamentações aplicáveis, independentemente dos resultados das investigações e das alegações pelo Grupo TCM.

## 7. Disposições gerais

7.1. Casos que apresentem divergência entre a classificação de severidade e a respectiva consequência recomendada deverão ser escalados as instâncias imediatamente superiores.

7.2. Esta política poderá ser revisada e alterada a critério do Grupo TCM sempre que entender necessário.

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	
Integritas Assessoria	Thais Tucunduva	Adriano Padovani	
Data: 23/03/2023	Data: 20/04/2023	Data: 20/04/2023	



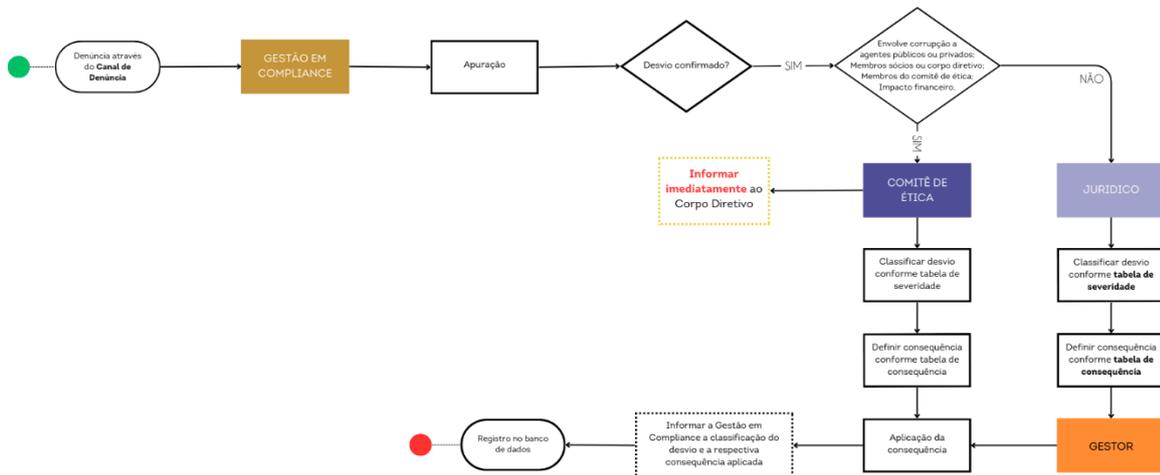
# POLÍTICA DE INVESTIGAÇÃO

POL.TCM.001.COMP REV. 00-03/2023

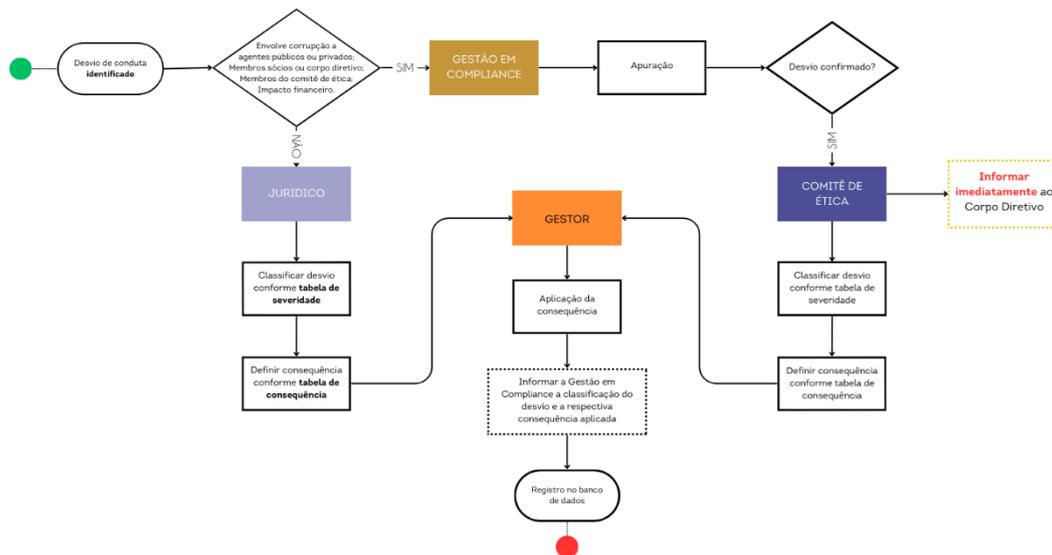
## ANEXO I – Fluxograma



### IDENTIFICAÇÃO VIA CANAL DE DENÚNCIA- POL.TCM.001.COMP



### IDENTIFICAÇÃO VIA GESTOR - POL.TCM.001.COMP



Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	
Integritas Assessoria	Thais Tucunduva	Adriano Padovani	
Data: 23/03/2023	Data: 20/04/2023	Data: 20/04/2023	